

# Câmara Municipal de A

### ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322 4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

### PROJETO DE LEI Nº//89/2005

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS USUÁRIOS DO SUS E A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DA SAÚDE, ATRAVÉS DA AFIXAÇÃO DE PLACAS EM LOCAL VISÍVEL, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica obrigatória a colocação de placas com letras bem legíveis, em local visível, nas Unidades de Saúde do Município, com o seguinte texto: "A Saúde é direito de todos e dever do Estado. A Unidade de Saúde é mantida com recursos públicos dos Governos Federal, Estadual e Municipal".

Parágrafo Único - Caberá à gerência da Unidade de Saúde a manutenção e zelo da placa.

- Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 3º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5° Revogam-se as disposições em contrário.
  SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE AGOSTO DE 2.005.

upuroy

ARLINDO ALVES DE SOUSA

Vereador - PFL

AS COMISSÕES PERMANENTES

LOUID EST. COMISSÕES PERMANENTES

JOHN COMISSÕES PERMANENTES

LOUID COMISSÕES PERMANENTES

JOHN COMISSÕES PERMANENTES

LOUID COMISSO PERMANENTES

LOUID COMISSÕES PERMANENTES

LOUID COMISSO PERMANE



## Câmara Municipal de J

### ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3822- 4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSI\$ - SP

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A preocupação deste Vereador é que o usuário tenha consciência dos seus direitos constitucionais.

A Unidade de Saúde é mantida com recursos financeiros dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e a origem destes recursos públicos é o contribuinte.

O usuário do SUS poderá ter oportunidade de saber que é atendido não por favor político, mas porque, como contribuinte, faz parte do sistema que financia a saúde.

A publicidade é muito importante para conscientizar os cidadãos dos seus direitos.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE AGOSTO DE 2.005.

ARLINDO ALVES DE SOUSA

huberra

Vereador - PFL



# Câmara Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - AS\$IS - SP

### PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 189/2005 PARECER Nº. 236/2005

"Dispõe sobra a obrigatoriedade de divulgar os direitos constitucionais dos usuários do SUS e a origem dos recursos financeiros da Saúde, através da afixação de placas em local visível, nas unidades de saúde do Município."

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador ARLINDO ALVES DE SOUZA, visa a obrigatoriedade de divulgação dos direitos dos usuários do SUS e a origem dos recursos financeiros da Saúde, com a afixação de placas em local visível, nas unidades de saúde do Município.

A autoria é concorrente, vez que trata de assunto de interesse local e o projeto está de acordo com a legislação vigente.

Destarte, conforme disciplina o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa de Leis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.





# Câmara Municipal de A

PSS 336/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3822-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSI\$ - SP

lsto posto, o referido Projeto pode ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 02 de outubro de 2005.

ABIB HADDAD

Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO Assessor Técnico Jurídico